



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação *sob demanda* de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no sentido de atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 717/15; 769/05; e suas alterações; e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de sempre que possível implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

3.2. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica em atendimento a um dos objetivos da licitação que é "promover o desenvolvimento regional sustentável" em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93;

3.3. Por se tratar da contratação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

3.4. A realização da licitação tem o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93.

3.5. A pretensa contratação visa dar continuidade ao fornecimento coordenado pelo Setor de Material da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, dos bens essenciais ao desenvolvimento das atividades desta Casa Legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



3.6. Em face do exposto convém que esta Casa efetue o processo licitatório por meio de pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, com o objetivo de possibilitar o atendimento das necessidades frequentes e de rotina deste Poder Legislativo.

3.7. O quantitativo estimado a ser adquirido para o período de 12 (doze) meses apresenta como referência a média de consumo do período compreendido entre 01/01/2021 e 31/10/2021 registrado pelo Setor de Material, disso resulta o relatório de Consumo de Materiais abaixo discriminado na última coluna da planilha.

3.8. Dos materiais em epigrafe constam quantitativos estimados em média de 30% a 35% a mais do que o consumo do período suso mencionado, em razão de que a previsão de consumo inclui o primeiro trimestre de 2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Pedido Mínimo
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômicos sem deposito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	50	01
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	50	01
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	50	01
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	300	01
5	Caneta esferográfica escrita grossa, cor preta, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	200	01
6	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor azul.	Unid.	200	01
7	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor preta.	Unid.	200	01
8	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, cor rosa fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	50	01
9	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	150	01
10	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120	01
11	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120	01
12	Canetas Balcão Fixa Com Corrente Para Mesa Tipo Bolinha.	Unid.	20	01
13	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz briho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	200	01
14	Lapiseira 0.5mm Grip H-185-SI Azul,Para minas 0.5 mm;Grip em borracha macia;Protetor de grafite retrátil;Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100	01
15	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.7 mm;Grip em borracha macia;Protetor de grafite retrátil;Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	100	01
16	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul,Para minas 0.9 mm;Grip em borracha macia;Protetor de grafite retrátil;Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100	01
17	Minas para Grafite de 0,5mm 2 B, estojo com 12 minas		200	01
18	Minas para Grafite de 0,7mm 2 B, estojo com 12 minas	Estojo	200	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



19	Minas para Grafite de 0,9mm 2 B, estojo com 12 minas	Estojo	200	01
20	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100	01
21	Régua plástica transparente 50 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	30	01
22	Régua plástica transparente 60 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	20	05
23	Cola Bastão 40g	Unid.	50	01
24	Fita adesiva Dupla face 24mm x 30 mm.	Unid.	50	01
25	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120	01
26	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	50	01
27	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	50	01
28	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor rosa.	Unid.	50	01
29	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50	01
30	Marcador permanente Recarregável, na cor preto.	Unid.	100	01
31	Molha dedo.	Unid.	50	01
32	Pincel Atômico escrita fina, cor azul.	Unid.	20	01
33	Pincel Atômico escrita fina, cor rosa.	Unid.	20	01
34	Pincel Atômico escrita fina, cor vermelho.	Unid.	20	01
35	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50	01
36	Pincel Atômico escrita grossa, cor rosa.	Unid.	50	01
37	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50	01
38	Pincel CD/DVD – Preto.	Unid.	20	01
39	Pincel CD/DVD – Vermelho.	Unid.	20	01
40	Pincel CD/DVD Azul.	Unid.	20	01
41	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água.	Unid.	10	01
42	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 0/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	20	01
43	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 1/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	30	01
44	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	100	01
45	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 3/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	100	01
46	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 4/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	30	01
47	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 6/0 - cx c/ 50 unid.	Caixa	20	01
48	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 8/0 - cx c/ 25 unid.	Caixa	20	01
49	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 10/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20	01
50	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 12/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20	01
51	Colchete latonado n.02 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20	01
52	Colchete latonado n.04 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20	01
53	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30	01
54	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	40	01
55	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50	01
56	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50	01
57	Alfinete 16mm	Caixa	20	01
58	Percevejo Latonado.	Caixa	20	01
59	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



60	Extrator de grampos em resina termográfico tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50	01
61	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50	01
62	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50	01
63	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	120	01
64	Grampo com tratamento galvanizado para grampeador 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, caixa co 1000 unidades.	Caixa	20	01
65	Grampo para pistola 106/6 C/3500, embalagem Altura: 5,8cm x Comprimento: 2,2cm x Largura: 12,3cm.	Caixa	20	01
66	Perfurador de papel com dois furos, para 10 folhas.	Unid	50	01
67	Perfurador de papel com dois furos, para 20 folhas.	Unid	50	01
68	Apagador com Base Plastico p/ Quadro Branco	Unid.	10	01
69	Bandeja porta papeis em acrílico fume, medindo 34cm x 24cm x 04 cm, dois andares.	Unid.	50	01
70	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	50	01
71	Capa de Encadernação transparente formato A4.	Unid.	200	01
72	Copo Plástico descartável para água ABNT 200 ml (acondicionado em caixa com 25 centos).	Cento	800	01
73	Copo Plástico descartável para café ABNT 50 ml (acondicionado em caixa com 50 centos).	Cento	400	01
74	ESPIRAL para encadernação, 09mm.	Unid.	20	01
75	ESPIRAL para encadernação, 17mm.	Unid.	30	01
76	ESPIRAL para encadernação, 25mm.	Unid.	50	01
77	ESPIRAL, para encadernação, 29mm.	Unid.	50	01
78	ESPIRAL, para encadernação, 33mm.	Unid.	50	01
79	ESPIRAL, para encadernação, 40mm.	Unid.	30	01
80	ESPIRAL, para encadernação, 50mm.	Unid.	20	01
81	ESPIRAL, para encadernação, 60mm.	Unid.	20	01
82	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	30	01
83	Prendedor de Papel 19mm, cor PRETO	Unid.	100	01
84	Prendedor de papel 25mm	Unid.	100	01
85	Prendedor de papel 32mm	Unid.	100	01
86	Prendedor de papel 41mm	Unid.	100	01
87	Bloco para Recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	150	01
88	Bloco para Recados autoadesivos medindo 47,6x47 mm, cubo contendo 400 folhas.	Bloco	100	01
89	Bloco para Recados autoadesivos medindo 50 x50 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	100	01
90	Bloco para Recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm.	Bloco	150	01
91	Cartolina 150g 50x66, na cor amarela	Unid.	50	01
92	Cartolina 150g 50x66, na cor azul	Unid.	50	01
93	Cartolina 150g 50x66, na cor branca	Unid.	50	01
94	Cartolina 150g 50x66, na cor laranja	Unid.	50	01
95	Cartolina 150g 50x66, na cor rosa	Unid.	50	01
96	Cartolina 150g 50x66, na cor vermelha	Unid.	50	01
97	Livro Ata Com 100 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plástico, Folhas,	Unid.	50	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



	Internas De Papel Off-Set 56gr.			
98	Livro Ata Com 200 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50	01
99	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	Unid.	50	01
100	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50	01
101	Papel Couchê 250g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50	01
102	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	800	01
103	Papel fotografico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	100	01
104	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	100	01
105	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	100	01
106	Pasta canaleta oficio 220x330 cores variadas	Unid.	50	01
107	Pasta Catálogo adequada para papel 297mm x 210mm, com 2, 3 ou 4 furos com capacidade para 400 folhas 75gr., permitindo índice separador ou envelope plástico. Medidas externas de 315mm (altura) x 265mm (largura) x lombada ajustável conforme ferragem utilizada.	Unid.	50	01
108	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, com rosa.	Unid.	80	01
109	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor amarela.	Unid.	80	01
110	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor azul.	Unid.	80	01
111	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor verde.	Unid.	80	01
112	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor vermelha.	Unid.	80	01
113	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.		80	01
114	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	80	01
115	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor rosa.	Unid.	80	01
116	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	80	01
117	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	80	01
118	Pasta com presilha, tamanho oficio 350x245x10mm, com amarela.	Unid.	80	01
119	Pasta com presilha, tamanho oficio 350x245x10mm, com azul.	Unid.	80	01
120	Pasta com presilha, tamanho oficio 350x245x10mm, com rosa.	Unid.	80	01
121	Pasta com presilha, tamanho oficio 350x245x10mm, com verde.	Unid.	80	01
122	Pasta com presilha, tamanho oficio 350x245x10mm, com vermelha.	Unid.	80	01
123	Pasta envelope com cordão vai e vem, para organização de documentos, formato 260x370 mm.	Unid.	50	01
124	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	100	01
125	Pasta Sanfonada para arquivo, com alça, com 31 divisórias, comprimento com embalagem 33cm, altura 2cm, largura 33cm, transparente.	Unid.	50	01
126	Tesoura 12cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50	01
127	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	80	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



128	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80	01
129	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	100	01
130	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	50	01
131	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	30	01
132	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 32 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20	01

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2. Do enquadramento das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

4.2.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os arts. 42 a 49 e alterações;

4.2.2. O empresário individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP e suas alterações;

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **vedada a prorrogação.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados no art. 29 da Lei nº 8.666/93:

6.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-550, CNPJ nº 04.035.143/0001-90, devendo constar no corpo da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



Nota Fiscal o número do Pregão e da Ata de Registro de Preços, bem como o número do processo e empenho;

6.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo Setor de Material, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

6.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 01.001.001.01.03.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco Acre; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01 (RP).

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a cada solicitação da Administração (*sob demanda*), na sede da Câmara Municipal de Rio Branco Acre aos cuidados do Setor de Material, num **prazo de até 15 (quinze) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.**

8.2 A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993;

8.3 Do Recebimento e aceitação

8.3.1 O recebimento do objeto da licitação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto nos artigos 73, inciso II e 76 da Lei nº 8.666, de junho de 1993:

8.3.1.1 Do recebimento provisório:

8.3.1.1.1 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

8.3.1.1.2 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, com a indicação da marca na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

8.3.1.1.3 As condições da embalagem e/ou do produto deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes;

8.3.1.1.4 A quantidade entregue deve estar de acordo com a solicitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



8.3.1.1.5 A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e preço total;

8.3.1.1.6 Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal ou em termo próprio;

8.3.1.1.7 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

8.3.1.1.8 O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante do Setor de Material;

8.3.1.1.9 A Administração poderá rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. Este deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

8.3.1.1.10 Caso a substituição não ocorra nesse prazo ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas neste Termo, no Edital e seus anexos;

8.3.1.1.11 Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada;

8.3.1.1.12 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e/ou qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.3.1.2 Do recebimento definitivo:

8.3.1.2.1 O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações, observado o § 8º do art.15 da Lei nº 8.666/93, e também satisfeitas as condições abaixo:

8.3.1.3 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constante da proposta da empresa fornecedora;

8.3.1.4 Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

8.3.1.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS**



8.3.2 A critério da Contratante poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

9.2 Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC, o qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado;

9.3 O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Material, a qual deve ser ratificada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco/AC;

9.4 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Rio Branco-AC e dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.5 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

9.5.1 Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.5.1.1 A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.5.2 Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.5.2.1 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 9.5.1, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.5.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



9.5.4 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.5.5 Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

9.5.6 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 1% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

9.5.7 O desconto das multas e juros de mora previstos nas letras "a" e "b" deste subitem, quando aplicados, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

9.5.8 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) estar apta (s) ao fornecimento do material, objeto deste termo de referência num **prazo de até cinco dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5.9 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h, e aos sábados das 08:00 às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

9.5.10 A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia à CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá autorizar a alteração solicitada;

9.5.11 Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo três dias após a Ordem de Entrega/Fornecimento;

9.5.12 A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene na manipulação, armazenamento e transporte dos materiais, objeto deste termo de referência;

9.5.13 Os materiais deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens que proporcionem sua adequada conservação;

9.5.14 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS**



9.5.15 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitação da Contratante;

9.5.16 A entrega do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

9.5.17 A licitante deverá apresentar comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante ofertar lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado.

9.5.18 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.5.19 Os documentos listados no item 9.15 deverão ser apresentados juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO no ato do certame;

9.5.20 A falta de quaisquer dos materiais necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.5.21 A **Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado**, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

9.5.22 Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência contratual e da ata de registro de preços;

9.5.23 Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da prestação desses serviços, objeto deste termo, não cabendo a Câmara Municipal de Rio Branco-AC quaisquer custos adicionais;

9.5.24 **Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no presente Termo de Referência sendo vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS**



10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será efetuada pelo Setor de Material da Câmara Municipal de Rio Branco-AC;

10.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de servidor indicado como fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

10.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

10.2.2 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

10.2.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

10.2.4 Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

10.2.5 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

10.2.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

10.2.7 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

10.2.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS**



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 20** dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo(a) Setor de Material;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

11.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

11.4 A Câmara Municipal de Rio Branco-AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.5 A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pelo Setor de Material, ratificada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco-AC e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;

12.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Câmara Municipal;

12.3 As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

12.4 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

12.5 Ressarcir a Câmara Municipal de Rio Branco-AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC;

12.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



- 12.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Câmara Municipal de Rio Branco-AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos;
- 12.8 Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 12.9 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 12.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.11 Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.12 Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 12.13 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;
- 12.14 Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes do Termo de Referência.
- 12.15 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 12.16 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
- 12.17 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 12.18 O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.



13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15 DAS SANÇÕES

15.1 As sanções constantes nesta cláusula poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal de Rio Branco-AC pelo infrator, observado o devido processo administrativo;

15.1.1 As sanções aludidas no item anterior são:

- I. Multa;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-AC, por período não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-AC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1 Aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.3 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS**



15.4 A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

15.5 O atraso no fornecimento dos materiais sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato ou no Edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

15.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

15.7 O valor referente à multa e juros será deduzido de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados ao CONTRATADO diretamente ou judicialmente, bem como os prejuízos causados a Câmara Municipal de Rio Branco-AC;

15.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Integrará a Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Rio Branco-AC localizado na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-550, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Estadual nº 5.967/2010, Decreto Municipal nº 717/2015 e alterações;

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

16.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

17.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá início na data de assinatura e término no exercício financeiro, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

19.2 Ante a possibilidade de mudança de endereço da sede da CMRB, a contratante obriga-se a comunicar à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o novo endereço de sua sede;

19.3 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Rio Branco, 11 de maio de 20221.

Sâmia Carvalho

Sâmia Carvalho
Chefe do Setor de Compras